



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 25.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM 20/06/2022

LEI Nº 380 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 144.414,63** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rubrica: 04 123 2001 2009- Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13- Obrigações Patronais.....**R\$ 144.414,63**

Fonte: 749 – outras vinculações de transferências

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação 749 – outras vinculações de transferências, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 372, de 08 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenório-PB, 20 de junho de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB